



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Parceria Público Privada do Sistema Socioeducativo

Resposta ao Pedido de Esclarecimento nº 05 - SEJUSP/AGPPP - SOCIOEDUCATIVO

Belo Horizonte, 25 de julho de 2025.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) CENTROS SOCIOEDUCATIVOS, SENDO 1 (UM) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BETIM E 1 (UM) LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO, AMBOS NO ESTADO, BEM COMO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Pela presente, em atendimento ao Item 3.3 do Edital nº 135/2025, a Comissão Especial de Licitação, instituída pela Resolução SEJUSP nº 532/2025, leva a conhecimento público pedidos de esclarecimento e suas respectivas respostas.

As formulações apresentadas, bem como as respostas e os esclarecimentos que se seguem, passam a integrar o Edital nº 135/2025, em conformidade com o Item 3.6 do Edital em referência.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 5

Anexo 3 - Caderno de Encargos, Item 19.13

“Referente aos cursos de formação e capacitação exigidos nos itens 19.13.4, 19.13.6, 19.13.7 e 19.13.9 do Caderno de Encargos, solicitamos esclarecimento quanto à modalidade de oferta dessas capacitações.

Os cursos mencionados poderão ser ministrados na modalidade online (ensino à distância), desde que atendam integralmente aos conteúdos programáticos, carga horária e demais exigências previstas nos referidos itens?”

RESPOSTA

Esclarecemos que a proposição dos cursos de formação inicial para os funcionários, descritos no Subitem 19.13 do Anexo 3 - Caderno de Encargos, inclusive no que se refere à modalidade de oferta

(presencial ou a distância), deve ser submetida previamente à análise e aprovação do Poder Concedente.

Atualmente, a Escola de Formação da SEJUSP desempenha papel técnico na análise da viabilidade pedagógica e operacional das propostas, incluindo a avaliação sobre a adequação de parte do conteúdo a ser ofertado na modalidade ensino à distância. No entanto, a definição final depende da natureza do curso, de seus objetivos específicos e do contexto em que será aplicado, sendo imprescindível a manifestação formal do Poder Concedente quanto à aprovação da proposta.

Renato Gonçalves Silva

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Giselle da Silva Cyrillo

Subsecretária de Atendimento Socioeducativo



Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Silva, Diretor (a)**, em 25/07/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle da Silva Cyrillo, Subsecretário(a)**, em 25/07/2025, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119044916** e o código CRC **31BFEB6C**.